

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 24/2014

PROCESSO Nº 0004995/2014-SEURB

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Opcional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.comprasnet.gov.br / www.belem.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: segepcpl2013@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém - PA, 05 de fevereiro de 2015

Monique Soares Leite Melo
Presidente da CPL/PMB.
Portaria nº 452/2014

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Governador José Malcher nº 2110, Bairro de São Braz / CEP: 66075-110 - 3º andar
Fones: (91) 3226-1921 e (Fonefax) 3226-1339 - E-mail: segepcpl2013@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/ 2014

PROCESSO Nº 0004995/2014-SEURB

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, através da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Belém - PMB, designada pela Portaria nº 452, de 21 de maio de 2014, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, no **dia 23 de março de 2015, às 09:30 horas** local, no auditório da SEGE (térreo no auditório de sua sede), situada na avenida Gov. José Malcher, nº 2110, bairro de Nazaré - CEP 66.060-230, nesta cidade, receberá os envelopes contendo os documentos e as propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 24/2014-SEURB**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no regime da execução indireta, empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso III, do tipo **técnica e preço**, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº. 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 4358 de 05/09/2002 e pela da IN nº 02 de 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001 e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e demais legislações pertinentes.

Os interessados deverão entregar os envelopes n.º 1 (Habilitação), n.º 2 (Proposta Técnica) e n.º 3 (Proposta de Preços, devidamente fechados e lacrados, no Auditório da Secretaria Geral de Planejamento e Gestão – SEGE/PMB, Belém - PA, no horário de **09:30h do dia 23/03/2015**, onde se realizará a sessão de abertura da presente concorrência, impreterivelmente.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE (ITS), PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE DE MÉDIA CAPACIDADE PADRÃO BRT - BUS RAPID TRANSIT, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, NO CORREDOR DA AV. AUGUSTO MONTENEGRO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações constantes no edital e seus anexos, contendo o escopo dos serviços, os objetivos e as premissas da supervisão, o plano de trabalho e ordens de serviço, os requisitos dos serviços, os produtos a serem entregues e a sua forma de apresentação, entre outras informações.

1.2.1. Na prestação dos serviços deverão ser observadas, ainda, todas as informações constantes da Proposta Técnica da licitante, das normas da ABNT e legislações correlatas.

2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Mediante entrega protocolizada
 - b) Através do e-mail: **segepcpl2013@gmail.com**
- 2.1.1. No caso de ser utilizado o e-mail como forma de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, do envio do documento, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para esse fim a data da postagem nos Correios.
- 2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.
- 2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação. Todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento original, exclusivamente através do e-mail que deverá ser informado pelo interessado, ou na inexistência deste, a resposta constará apenas no site da Prefeitura: www.belem.pa.gov.br/licitacao, ficando o interessado ciente de que deverá acompanhar as disponibilizações das respostas no referido endereço eletrônico, sob sua inteira responsabilidade.
- 2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital que afete a formulação das propostas de forma inquestionável, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.
- 2.1.6. Cabe aos licitantes interessados o acompanhamento das retificações do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Belém e no Comprasnet.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

- 3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
- a) Instrumento público de procuração, acompanhado do Contrato Social e Ata de nomeação dos diretores da empresa;
 - b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do Contrato Social e Ata de nomeação dos diretores da empresa; e
 - c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

3.5. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

3.6. O não credenciamento de representante não implicará em inabilitação do licitante. Contudo, este não poderá de qualquer modo se manifestar ou intervir, podendo assistir a sessão apenas como ouvinte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação pessoas jurídicas isoladas estabelecidas no país, que exerçam atividade compatível com o objeto do certame e que atendam às exigências deste Edital, exceto:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém; de Poderes Público Municipal, Estadual e/ou Federal.
- f) Cooperativas.
- g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- h) Empresas que sejam participantes, isolada ou em forma de consórcio de contrato de execução das obras e/ou projetos de implantação do Sistema de Transporte de Média Capacidade Padrão BRT no Município de Belém/PA — no corredor da Av. Augusto Montenegro.
- i) Empresas que sejam contratadas ou sub contratadas por empresas/consórcios responsáveis pela elaboração de projetos e/ou execução das obras do Sistema de Transporte de Média Capacidade Padrão BRT no Município de Belém/PA — no corredor da Av. Augusto Montenegro;

4.2. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

4.3. Limitação da quantidade de empresas integrantes de Consórcios a 02(duas) empresas: Diante da complexidade e o vulto dos serviços objeto da licitação, os quais deverão ser executados no decorrer de 18 (dezoito) meses, associado ao fato de que os itens dos serviços a serem contratados são interdependentes e conexos e causarão transtornos diversos e temporários para toda população existente ao longo da Av. Augusto Montenegro e do Distrito de Icoaraci no decorrer da execução dos serviços (cerca de 512.000 pessoas), e com a finalidade de facilitar a gestão, facilitar a fiscalização, reduzir o risco de atraso no cronograma do empreendimento, não diluir responsabilidades entre muitas empresas (pulverização), o que acarretaria aumento dos referidos transtornos, e, por certo, dos custos contratados (administração e na execução dos serviços) e dificuldades na execução e na fiscalização dos serviços, recomendamos que caso haja participação de consórcios, cada consórcio seja limitado a duas empresas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; além do endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes e;
- b) Procuração das consorciadas outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a SEGE/PMB, em juízo ou fora dele; com declaração expressa de ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira;
- d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a sua documentação de habilitação, prevista no item 8 e respectivos subitens deste Instrumento Convocatório/Edital Licitatório.
- e) A regularidade fiscal do Consórcio será avaliada a partir da regularidade fiscal de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais;
- f) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- g) Quanto à qualificação técnica referente ao item 9, deste Instrumento Convocatório/Edital Licitatório, bem como nos critérios de pontuação dos profissionais (Anexo II), admitir-se-á o somatório das qualificações dos consorciados;
- h) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio;
- i) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva;
- j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de não alteração da constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Prefeitura, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- n) Declaração expressa, firmada pelos representantes legais das empresas componentes do Consórcio de que, se vencedor desta licitação, **em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados a partir da data da homologação do certame (publicação oficial), levarão a registro na competente Junta Comercial o termo de compromisso de Constituição de Consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.210, de 16/11/2011, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU.

5. DO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 5.3. O Edital poderá ser retirado gratuitamente na SEGE/PMB, – sito na Av. Gov. José Malcher nº 2110, São Braz, Belém – PA, no horário das 8h30 às 13h00, até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão de abertura da licitação, mediante a apresentação de mídia digital (CD-R/RW), necessário para cópia do arquivo, e pela Internet, nos sítios: www.belem.pa.gov.br / www.comprasnet.gov.br.
- 5.4. Quando da retirada do “Edital da Licitação”, na SEGE/PMB, o interessado informará o endereço e/ou número do fax e e-mail por meio dos quais receberá as informações, esclarecimentos ou notificações necessárias.
- 5.5. O Edital em questão será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Belém.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 6.3. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO**, e registrará em ata a presença dos participantes.
- 6.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO**, deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Gov. José Malcher, 2110, São Brás, Belém - PA
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 23/03/2014 às 09:30 h (horário local)
REF. CONCORRÊNCIA Nº 024/2014

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Gov. José Malcher, 2110, São Brás, Belém - PA
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 23/03/2014 às 09:30 h (horário local)
REF. CONCORRÊNCIA Nº 024/2014

ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA DE PREÇO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Av. Gov. José Malcher, 2110, São Brás, Belém - PA
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 23/03/2014 às 09:30 h (horário local)
REF. CONCORRÊNCIA Nº 024/2014

- 6.5. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em **01** (uma) **única via**, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados;
- 6.6. As pastas que contêm a documentação de **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente assinadas pelo representante legal;
- 6.7. Os envelopes deverão ser entregues devidamente fechados e indevassados no dia e horário consignados neste edital;
- 6.8. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.
- 6.9. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 6.10. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo do presente edital.
- 6.11. Em todos os envelopes deverão constar, de forma visível, o número do envelope, o nome da licitante, o número de identificação do edital e o objeto da licitação, conforme o subitem 6.2;
- 6.12. Os documentos de credenciamento ou procurações das licitantes que quiserem fazer-se representar e participar dos trabalhos nas sessões públicas será entregue em separado e fora dos envelopes, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia e horário designados para a abertura do certame, juntamente com a respectiva cédula de identidade do credenciado, procurador ou representante legal e comprovação dos poderes do outorgante;
- 6.13. Em se tratando de carta credencial, esta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo X**, deste Edital;
- 6.14. Quando a licitante se fizer representar por seu diretor ou um dos seus sócios, deverá apresentar o contrato social da empresa, no original ou em cópia, assumindo o representante a responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado;
- 6.15. Os documentos de credenciamento e procurações serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos da licitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.3. A documentação exigida deverá ser preferencialmente, relacionada, separada, colecionada e numerada na ordem estabelecida neste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 7.5. Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para abertura do **Envelope 1**, exceto os atestados de comprovação de capacidade técnica (subitem 8.4) e os documentos exigidos no item 9 deste Edital;
- 7.6. Todos os documentos expedidos pela empresa serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3. Documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica:

- 8.3.A. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou de empresário individual; ou
- 8.3.B. **Inscrição do Ato constitutivo atualizado e registrado** no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.C. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. Documentos necessários à demonstração de regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.A. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 8.4.B. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.C. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, do domicílio ou da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;
- 8.4.D. **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
- 8.4.E. **Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS)**, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF);
- 8.4.F. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União;
- 8.4.G. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescido pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.4.H. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.5. Documentos necessários à capacitação econômico-financeira:

8.5.A. Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social: devidamente acompanhado do Certificado de regularidade do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

8.5.B. Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

8.5.B.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência dos subitens anteriores mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.C. Declaração do licitante, acompanhada da **relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante do **Anexo VI (MODELO)**, de **que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante** que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 8.5A, observados os seguintes requisitos:

c.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

c.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

c.3) Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a Prefeitura Municipal de Belém, bem como com os demais Municípios, Estado ou da União ou entidades privadas fica a mesma dispensada de apresentar o exigido neste item isentando-se de atender referida exigência, devendo, entretanto, **APRESENTAR DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DESSES COMPROMISSOS**.

8.5.D. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.

8.5.D.1. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, a licitante deverá apresentar a certidão atualizada que indique a situação do processo.

8.5.E. Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou de Patrimônio Líquido, no valor mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor orçado para esta licitação**, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta na forma da lei.

8.6. Documentos necessários à demonstração da capacidade técnica:

8.6.A. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.6.B. As licitantes deverão **comprovar experiência anterior**, apresentando **Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrados na entidade competente, que **comprovem que a Licitante executou ou está executando serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação**, entendendo por pertinente e compatível em características, compreendendo, no mínimo, o observado abaixo:

8.6.B.1. Serviços de apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, no mínimo, de uma das atividades:

a.1) De obras de infraestrutura de transportes metroviários e/ou ferroviários (no mínimo de uma das atividades)

a.2) De obras viárias/ rodoviárias, (no mínimo em uma das atividades) em área urbana, que contemplem no mínimo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Obras de infraestrutura de transportes urbanos para implantação de sistema viário de transporte de passageiros sobre pneus;**
- **Obras de edificações (terminais, estações, pontos de parada);**
- **Obras de arte especiais (pontes e/ou viadutos), em área urbana;**
- **Apoio a Gestão Ambiental.**

8.4.2.2. Entende-se por **área urbana**, a região com adensamento demográfico com a presença de edificações lindeiras, dotadas com os serviços públicos essenciais e fornecidos pelas concessionárias locais como água, esgoto e iluminação pública, bem como ser uma região com fluxo intenso de veículos, orientada pela presença de sinalização horizontal, vertical e semafórica.

8.4.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

8.4.3.1. Caracterização e quantificação dos serviços realizados;

8.4.3.2. Nome e identificação do signatário de emissão, telefone e e-mail de contato.

8.4.4. Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, deverão ser complementadas pelos seguintes documentos: cópia do Contrato a que se refere o atestado; Ordens de Serviço e/ou outros pertinentes.

8.4.5. Em nenhuma hipótese os documentos referidos acima substituirão o atestado.

8.4.6. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados de que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

8.4.7. A SEURB/PMB poderá efetuar diligências para confirmar a veracidade das informações, caso julgue necessário.

8.7. Documentos complementares:

8.7.A. Declaração de realização da visita técnica: A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da SEURB/PMB, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

8.7.A.1. A visita deverá ser agendada pela SEURB/PMB **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização pretendida para a visita**, e deverá ocorrer no máximo em até 48 hs antes da data de abertura da licitação.

8.7.A.2. O Horário de atendimento da SEURB/PMB é o de 08:00 às 13:00 hs e qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto a Diretoria Geral telefone 91-3039-3746 ou e-mail chwrochaseurb@gmail.com.

8.7.A.3. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato e a visita será agendada junto à Diretoria Geral da SEURB/PMB.

8.7.A.4. Caso a licitante não queira participar da visita nos dias programados, deverá apresentar, **em substituição ao Atestado de Visita**, **declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço**, assumindo total

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira. Sendo vedada participação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante

8.7.B. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **NÃO EMPREGA MENOR**, conforme o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital;

8.7.C. Declaração da licitante, elaborada conforme Anexo VI deste edital, de:

- a) **Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- b) **Autorização à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM** para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- c) **Fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;**
- d) **Conhecimento do Problema,**
- e) **Conhecimento das Condições para a Realização dos Serviços**
- f) **Atendimento ao Edital**
- g) **Cessão de Direitos Patrimoniais / Autorais**
- h) **De Elaboração Independente da Proposta**

8.7.D. Declaração expressa da Licitante, comprometendo-se que caso venha a ser a vencedora do certame, providenciará **no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato a instalação de um escritório físico na localidade das obras**, dotado de **toda infraestrutura física necessária ao desenvolvimento dos trabalhos e adequado ao pessoal, materiais, móveis, utensílios, equipamentos, veículos, etc.** que nele será locado os materiais e pessoal, conforme o **histograma anexo V.I e a proposta de preços anexo V.II.**, para atender às necessidades da SEURB/PMB, para os casos normais e os excepcionais que porventura venham a ocorrer no período do contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-lo durante toda vigência contratual, e ou a reduzir de acordo com as necessidades dos serviços e da SEURB/PMB, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de rescisão da avença e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

8.8.1. A estrutura de pessoal, mobiliário, equipamentos e de veículos deverão ser implementadas a partir de ordens de serviços complementares por ocasião das necessidades específicas de cada tipo de profissional constante no anexo V.I e do anexo V.II, bem como poderão ser reduzidas de acordo com as necessidades dos serviços da SEURB/PMB, mediante comunicação formal emitida 30 (trinta) dias antes da efetiva redução.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Sua elaboração deverá seguir as regras estabelecidas no **Anexo II - Regras Específicas para Proposta Técnica** - deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3. A licitante deverá apresentar “**Relação e Vinculação da Equipe Técnica**” com curso superior, responsáveis pela prestação dos serviços licitados, **conforme Anexo XI devidamente preenchido**, sob as penas cabíveis;
- 9.4. Os técnicos relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante;
- 9.5. Todos os documentos apresentados com a finalidade de classificar os profissionais serão passíveis de diligências, se a Comissão entender necessário.
- 9.6. A licitante deverá apresentar “**Relação dos Serviços em Andamento ou em Execução Pela Empresa**” (Anexo XII), devidamente preenchido.
- 9.7. A licitante deverá apresentar “**Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica**” (Anexo VII), devidamente preenchido.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 3 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços, que será apresentada em uma única via, conforme modelos dos **Anexos IV** (Modelo de Carta Proposta de Preços) e **V** (Modelo de Planilha de Quantidades e Preços), contendo:
- 10.1.1. O prazo de validade, que será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contado da data da entrega da proposta, por se tratar de licitação do tipo técnica e preço, composta, portanto, de 03(três) fases passíveis de interposição de recursos;
- 10.1.2. **O valor total da proposta**, para prestação de técnicos especializados de apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras e sistemas inteligentes de transporte (ITS), para implantação de Sistema de Transporte de Média Capacidade padrão BRT - Bus Rapid Transit, no Município de Belém/PA, no corredor da Av. Augusto Montenegro, **não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 17.062.510,13 (dezesete milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais e treze centavos)**.
- 10.1.3. O preço deverá ser informado com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, cujo orçamento deverá referir-se ao mês base do orçamento, que é **setembro de 2014**.
- 10.1.4. O valor total da proposta deve incluir, obrigatoriamente, todos os custos como: locação de escritório, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, veículos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços.
- 10.1.5. A data e a assinatura do representante legal da Licitante, com identificação legível de seu subscritor (nome, RG e CPF) no campo indicado.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. A licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as seguintes etapas consecutivas:
- 11.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes (**Envelope n.º 1 – Habilitação**), conferindo e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rubricando todos os documentos, devendo os representantes legais ou credenciados que estiverem presentes, neles apor a respectiva rubrica.

- 11.3. Após analisar toda a documentação das licitantes, contidas no **envelope 1**, serão relacionados os licitantes considerados inabilitados aos quais serão devolvidos os **envelopes 2 e 3**, devidamente lacrados desde que:
- Tenha havido renúncia ao direito de interposição de recurso, mediante assinatura do termo de desistência de interposição de recursos, formalizada por escrito por todos os licitantes;
 - Transcorrido o prazo para recursos, sem interposição, ou
 - Ocorrida à medida recursal, esta não tenha sido provida.
- 11.4. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação deliberará a sequencia do certame.
- 11.5. Em seguida, a Comissão procedera à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas de todas as licitantes (**Envelope n.º 2 – Proposta Técnica**);
- 11.6. Ocorrerá a verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta técnica com os requisitos e as especificações deste Edital, desclassificando-se as propostas desconformes ou incompatíveis, de acordo com os critérios de avaliação deste Instrumento Convocatório;
- 11.7. O julgamento da qualidade técnica da proposta da licitante contida nos documentos do **Envelope nº 2** será efetivado através das Regras Específicas para Proposta Técnica (**Anexo II**).
- 11.8. Após a análise de toda a documentação das licitantes, contidas no **envelope nº 2**, serão relacionados os licitantes considerados não classificados aos quais serão devolvidos o **envelope 3**, devidamente lacrados desde que:
- Tenha havido renúncia ao direito de interposição de recurso, mediante assinatura do termo de desistência de interposição de recursos, formalizada por escrito por todos os licitantes;
 - Transcorrido o prazo para recursos, sem interposição, ou
 - Ocorrida à medida recursal, esta não tenha sido provida.
- 11.9. Decorrido o prazo recursal ou julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Permanente de Licitação deliberará a sequencia do certame.
- 11.10. Caso a análise e a pontuação das Propostas Técnicas não seja realizada na mesma sessão, os resultados serão divulgados aos interessados através de publicação no D.O.M (Diário Oficial do Município);
- 11.11. Ultrapassada a fase anterior, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes classificados (**Envelope n.º 3 – Proposta de Preços**);
- 11.12. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta de preços com os requisitos e as especificações deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, de acordo com os critérios de avaliação deste edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.13. Os envelopes e os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados, obrigatoriamente, pela Comissão e licitantes ou seus representantes legais ou credenciados que estiverem presentes.
- 11.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, apresentem borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.
- 11.15. Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- a) **Apresentar valor total superior ao orçamento da SEURB/PMB/PMB, estimado em de R\$ 17.062.510,13** (dezessete milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais e treze centavos), data base de **setembro/2014**, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;
 - b) Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - c) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - c.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEURB/PMB;
 - c.2) valor orçado pela SEURB/PMB.
 - d) Apresentar valores unitários que ultrapassem os custos unitários do orçamento básico de referência, observado o limite contido no item “a” acima;
 - e) Apresentar documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões;
 - f) Não atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 11.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, sanadas as irregularidades.
- 11.17. A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:
- 11.17.1. Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula a seguir:

$$NPC = \frac{(100 \times P_{\max}) - (90 \times P_{\min}) - (10 \times VP)}{(P_{\max} - P_{\min})}$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

P_{máx} = Proposta Comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado desta licitação

P_{mín} = Proposta Comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto da Lei nº 8666/93 - Artigo 48.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Proposta Comercial em análise

- 11.18. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.
- 11.19. A "**NOTA FINAL**" (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$NF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPC}{100}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica Total, calculada conforme item 2 do Anexo II deste Edital;

NP = Nota de Preços, calculada conforme item 11.17, acima.

- 11.20. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais (NF) obtidas.
- 11.21. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber, o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
- 11.22. Será declarada vencedora do certame a licitante habilitada que apresentar proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.
- 11.23. A decisão quanto ao julgamento de eventuais recursos será publicada no D.O.M (Diário Oficial do Município) de Belém.
- 11.24. O resultado final do certame também será divulgado no D.O.U. (Diário Oficial da União).

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da licitante.
 - b) Julgamento da Proposta Técnica;
 - c) Julgamento da Proposta de Preços.
- 12.2. Os recursos administrativos serão dirigidos ao **Secretário Municipal de Urbanismo SEURB/PMB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SEGE/PMB, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser entregues à secretaria da Comissão Permanente de Licitação, que levará a protocolo da SEGE/PMB, localizado na Av. Gov. José Malcher, 2110 – Belém - PA, nos dias úteis, no horário das 8h30 às 13h.
- 12.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.4. A intimação de todos os atos previstos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial (D.O.M. e D.O.U.).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na SEGE/PMB, localizada na Av. Gov. José Malcher, n. 2110 – Belém - PA, no horário das 8h30 às 13h.

13. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitação, efetuado o julgamento das propostas, divulgará o resultado final (classificação) que será publicada no D.O.M. e no D.O.U.
- 13.2. Transcorrido o prazo recursal, ou após decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Urbanismo, que, através do D.O.M. e D.O.U.:
- a) Homologará o procedimento licitatório; e
 - b) Adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1. Até a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Urbanismo pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).
- 14.2. Após homologado o resultado da licitação, a SEURB/PMB convocará o licitante vencedor para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, preste **a garantia de execução contratual e assine o termo de contrato**.
- 14.3. No que se refere à garantia, a adjudicatária pode optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.4. Deve, ainda, ser observado o seguinte:
- **Antes da assinatura do Contrato**, a adjudicatária deverá comprovar o **oferecimento da garantia contratual**;
 - Indicação do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o contrato, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade e do Cadastro da Pessoa Física – CPF, respectivos;
 - Indicação do preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços;
 - Provas de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), atualizadas, mediante apresentação do Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, relativamente às contribuições sociais.
 - Quando se tratar de empresa sediada e registrada no CREA de outra Unidade da Federação, a Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA deverá conter o visto do CREA do Pará, conforme a Resolução 413, de 27/06/1997, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.5. O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.6. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir as exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SEURB/PMB, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 14.7. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará à primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SEURB/PMB, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.8. A SEURB/PMB não celebrará contrato com adjudicatária que esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, criado pela Lei Federal nº 10.522 de 19.07.2002.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem a autorização formal e escrita da SEURB/PMB, nos termos deste edital.
- 15.2. Na prestação dos serviços é permitida a subcontratação de até 30%(trinta por cento) do objeto licitado, desde que não pertinentes ao escopo principal da contratação, atendidas as disposições do item 15.1 e observada a manutenção da qualidade na prestação dos serviços, sendo a Contratada a única responsável perante à SEURB/PMB por todos os atos praticados pelas empresas subcontratadas.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial e o prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela SEURB/PMB.

17. PENALIDADES

- 17.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:
- a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos à Administração;
 - b) Multa pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) do valor total da proposta;
 - c) Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor total corrigido;
 - d) Multa de até 2% (dois por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato, acrescido de:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 (trinta) dias;
 - d.2) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
 - d.3) Em referência ao subitem tratando-se de primeira ocorrência da contratada, o percentual será de 1% (um por cento).
 - e) Multa no caso de atraso injustificado na execução do contrato de:
 - e.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 (trinta) dias;
 - e.2) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
 - f) Os percentuais de que tratam os subitens d.1); d.2); d.3); e.1); e.2), acima, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato;
 - g) Multa de 01 (um) até 1.000 (mil) UFIRs, no caso de execução irregular do contrato;
 - h) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não contemplada especificamente: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor do último faturamento mensal do Contrato;
 - i) Na hipótese do descumprimento de qualquer cláusula, não contemplada especificamente neste contrato, ocorrer no 1º mês da contratação, a multa será calculada em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total;
 - j) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais a LICITANTE/CONTRATADA tenha concorrido diretamente;
 - k) Multa pela reincidência ou descumprimento de advertências mencionadas na cláusula anterior: 2% (dois por cento) sobre o valor do estimado da licitação ou do Contrato, conforme o caso;
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de atos que visem frustrar ou fraudar o certame licitatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SEURB/PMB pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.
- 17.3. As penalidades/multas previstas nesta seção são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 17.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 17.5. Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 07 (sete) dias contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Controle Financeiro da CONTRATANTE, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 17.6. O pagamento das multas previstas nesta seção ou o desconto de seus valores na forma aqui estabelecida, não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diretos que vierem a serem causados à CONTRATANTE, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência do presente contrato;

- 17.7. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do disposto neste contrato, descontar do pagamento dos créditos referentes às obras ou serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas em razão deste ajuste;
- 17.8. A critério da SEURB, poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.9. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Secretário Municipal de Urbanismo.
- 17.10. O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.
- 17.11. A defesa a que alude esta seção deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da lei nº 8.666.93.
- 17.12. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.
- 17.13. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 17.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

18. PAGAMENTO

- 18.1. O preço contratado dos serviços, expresso em moeda corrente do país, serão reajustados com periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de referência do orçamento, com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas - FGV - Consultoria Supervisão e Projetos - Coluna 39, e calculados pela seguinte fórmula

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês do orçamento SEURB/PMB

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação no protocolo financeiro da SEURB/PMB até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas **o Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na minuta do Contrato deste EDITAL:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.
- 18.4. As medições terão por base os critérios de pagamento mostrados no Anexo V.I e V.II, com os preços propostos pela licitante vencedora e com os profissionais efetivamente solicitados pela CONTRATANTE e colocados à disposição dos serviços pela CONTRATADA no período em referência, **nas demais condições estabelecidas no Termo de referência, no Edital e nos seus anexos**, bem como devem ser anexados na fatura de medição, os relatórios parciais, ou totais dos serviços realizados (caso o serviço já tenha sido concluído), do primeiro dia ao último dia do mês referentes a medição correspondente, por cada área contida no histograma (1.1. Coordenação Geral; 1.2. Trabalho Técnico Social; 1.3. Consultoria Especializada e Análise de Projetos; 1.4. Consultoria Ambiental; 1.5. Fiscalização de Obras; 1.6. Topografia; 1.7. Controle Tecnológico). Os Anexos V.I e V.II devidamente adequados aos quantitativos dos profissionais utilizados nos serviços, preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa contratada, referentes ao mês de medição/faturamento, deverão estar anexados a nota fiscal devida.
- 18.5. De acordo com o proposto nas planilhas nos critérios de pagamento mostrados no Anexo V.II e independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, a SEURB/PMB se propõe a realizar os pagamentos, em cada grupo de serviços efetivamente realizados, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, respeitando também o plano de execução das obras.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura acompanhada da medição correspondente e devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 18.6.1. Para fins de pagamento deverá ainda ser apresentado o seguinte documento:
- a) Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.
- 18.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “on line” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.
- 18.8. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de ordem bancária contra o Banco do Brasil, ou em outra entidade bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número da conta corrente e CNPJ/MF da empresa. No caso de fornecedor, cuja firma possua sede em outro Estado, a conta-corrente deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil.
- 18.9. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art.40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Fiscalização da SEURB/PMB.
- 18.9.1. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.
- 18.10. Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido na nota fiscal/fatura poderá ser acrescido de atualização

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 18.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Urbanismo (SEURB/PMB), que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1. O preço contratado dos serviços, expresso em moeda corrente do país, serão reajustados com periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de referência do orçamento, com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas - FGV - Consultoria Supervisão e Projetos - Coluna 39, e calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento SEURB/PMB

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

UG	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	RECURSO
021	26453008	44905100	001000	F04
021	26453008	44905100	0190024018	FGTS/PAC

21. FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1. A Prefeitura de Belém por meio da Comissão de Avaliação pela SEURB/PMB fiscalizará os serviços objeto do contrato firmado com a licitante vencedora.
- 21.2. A fiscalização se efetivará através de servidores e/ou consultores do órgão municipal, previamente designados, que adotarão os procedimentos e padrões previstos nas especificações técnicas.

22. DA GARANTIA

- 22.1. Será exigida da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor da SEURB, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:
 - 21.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
 - 21.1.2. Seguro-garantia;
 - 21.1.3. Fiança bancária.
- 21.2. Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001;
- 21.3. Caso o contratado opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal de Belém, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;
- 21.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CAU/BR, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados ao CAU/BR;
- 21.5. A garantia será restituída à contratada após o total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 23.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa, dolo e ou omissão, causados por seus empregados ou prepostos a SEURB e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for.
- 23.2. A SEURB estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 24.2. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.
- 24.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

- 24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.
- 24.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.
- 24.6. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará no impedimento da participação em novas licitações pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste edital e na minuta do Contrato, garantida a prévia defesa.
- 24.7. Qualquer cessão ou subcontratação, total ou parcial, sem autorização da SEURB/PMB, será nula, não gerando quaisquer efeitos de direito, exceto as autorizadas neste Edital.
- 24.8. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica a licitante sujeita, no que couber, às sanções previstas no Instrumento de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste Edital.
- 24.9. O edital da licitação e a proposta da licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente da transcrição.
- 24.10. Os interessados poderão solicitar, por escrito, maiores informações, elementos ou esclarecimentos sobre a licitação na SEGEp/PMB, localizada na Av. José Malcher, nº 2110 Belém - PA, das 8h30 às 16h00, até **05 (dez) dias** úteis imediatamente anteriores àquele designado para entrega dos documentos de habilitação e propostas.
- 24.11. Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados, nos termos do item anterior, serão prestados, por escrito, a todos os interessados que tiverem adquirido o Edital, passando a integrar aqueles ainda não adquiridos.
- 24.12. Os envelopes das licitantes que não forem submetidos à exame, não retirados no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, serão destruídos pela SEURB/PMB, sem prévio aviso.
- 24.13. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.14. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 24.15. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Urbanismo através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ).
- 24.16. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.
- 24.17. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.18. A SEURB/PMB não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.
- 24.19. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 24.20. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.21. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá também a licitação ser revogada.
- 24.22. Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Propostas remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da licitante no ato da abertura.
- 24.23. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 24.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.25. **A Comissão Permanente de Licitação terá o assessoramento técnico de profissionais dos órgãos** partícipes da Secretaria Municipal de Urbanismo de Belém - SEURB/PMB, compondo uma Comissão de Assessoramento Técnico.
- 24.25.1. A Comissão de Assessoramento Técnico será responsável pelas análises de caráter técnico das propostas, exarando parecer nas avaliações de Técnica e Preço, para consubstanciar o resultado final da respectiva licitação.
- 24.26. À Comissão Permanente de Licitação é facultada, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.
- 24.27. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação na presença das licitantes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.
- 24.28. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.29. Constituem anexos do presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Regras Específicas para Proposta Técnica

ANEXO III – Planilha Orçamentária de Referência

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo de Planilha de Quantidades e Preços

ANEXO VI – Modelos de Declarações;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – Modelo de Currículo da Equipe Técnica;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX - Modelo Ordem de Serviço

ANEXO X - Modelo de Credencial

ANEXO XI – Relação e Vinculação da Equipe Técnica

ANEXO XII – Relação dos Serviços em Andamento ou em Execução pela Empresa.

ANEXO XIII– Cópia do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 10/2014 e seus anexos

Belém/PA, 23 de março de 2015.

Monique Soares Leite Melo
Presidente da CPL / PMB
Portaria 452/2014